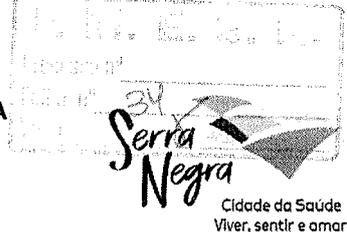




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA,  
PARA EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. CONTRATO Nº 308/2023**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, CNPJ nº 44.847.663/0001-11, com sede a Praça John F. Kennedy, s/nº – Centro – Serra Negra – SP – CEP. 13.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABICHEDID**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.891.729-2 e inscrito no CPF sob n.º 100.116.888-74.

**CONTRATADA – CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA**, com sede à Rua Dr. Firmino Cavenaghi, s/nº, na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.846.467/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. JOSÉ GERALDO DECHETTI VICENTINI**, CPF: 325.862.568-91, RG 8.142.856, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 14 de Julho, 321 - Centro. CEP: 13930-000

Tem justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é para **24** (vinte e quatro) apresentações da Corporação Musical Lira de Serra Negra em eventos culturais de nosso município em datas comemorativas do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A remuneração bruta por apresentação será de R\$ **3.000,00** (Três mil reais) que será pago no 5º (quinto) dia útil, após cada apresentação, mediante apresentação do recibo do serviço executado. Valor total do contrato: **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

**Parágrafo Único** – Todas as despesas, tais como ECAD, ISS, INSS, FGTS, etc são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus que possa recair sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A atração através da **CONTRATADA** deverá se apresentar no município de Serra Negra, no palco da Praça João Zelante ou em outro lugar pré-determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA** – Comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a inobservância de quaisquer das cláusulas pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de uma multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – O início deste contrato dar-se-á na data de sua assinatura vigorando por **12** (doze) meses ou encerrando-se antes, após o final das 24 (vinte e quatro) apresentações.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATADO** será responsável por qualquer tipo de transporte ou outros que ser fizerem necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária conforme consta na requisição / protocolo n. 1732/2023– (131) 04339039/3772.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir fielmente os termos do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**CLÁUSULA NONA** – A presente contratação não requer o procedimento de licitação de acordo com as disposições contidas no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, conforme decisão, documentos e justificativas jurídicas acostadas ao auto do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** declara sob penas legais que não possui pendências/débitos perante o “Sistema da Seguridade Social”, bem como Justiça do Trabalho. Declara ainda que não está declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como não está enquadrada em nenhuma das condições previstas no Artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Serra Negra, 11 de Agosto de 2023.

-----  
DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Geraldo Dechetti Vicentini*  
-----  
Sr. JOSÉ GERALDO DECHETTI  
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA

TESTEMUNHAS

R.G.:

*Giuliana Wittstainer Vicente*  
-----  
Giuliana Wittstainer Vicente  
Compras / Licitações  
RG: 47.644.564-4

R.G.:

*João Gabriel Cornielli Moraes*  
-----  
João Gabriel Cornielli Moraes  
Compras / Licitações  
RG: 48.608.346-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA DE SERRA NEGRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 308/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 11 de Agosto de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

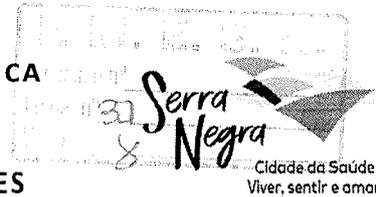
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA DE SERRA NEGRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 308/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

**Pela contratada:**

Nome: JOSÉ GERALDO DECHETTI VICENTINI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 325.862.568-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

*José Geraldo Dechetti Vicentini*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*